

ANEXO III

Centro Histórico

Artigo 1.º

Publicidade

1 — A colocação de mensagens publicitárias em edifícios ou vias deve respeitar, na forma, volume, cor e iluminação, o caráter ambiental da zona acima referida, bem como o estipulado no Decreto-Lei n.º 637/76, de 29 de julho.

2 — É interdita a aplicação de suportes publicitários nas seguintes situações:

- a) Sobre a cobertura dos edifícios;
- b) Nas empenas ou fachadas, desde que, pela forma, volume, cor, material ou iluminação, prejudiquem a fisionomia ou enfiamentos visuais relevantes;
- c) Sempre que prejudiquem a leitura de qualquer elemento característico do edifício ou do conjunto em que se pretendem integrar, designadamente gradeamentos, sacadas, cantarias entre outros.

3 — É interdita a colagem em fachadas de edifícios ou muros de vedação de qualquer tipo de propaganda política ou outra publicidade.

4 — Os suportes publicitários deverão ser em tabuletas de chapa metálica, ou madeira pintada de esmalte, a cores discretas, sobre fundo uniforme ou com dizeres recortados no próprio material.

5 — As dimensões permitidas para as placas publicitárias são:

60 cm × 40 cm se forem retangulares e 50cm×50cm se forem quadradas ou outras devidamente justificadas.

6 — O anúncio luminoso só será permitido se for colocado única e exclusivamente dentro do próprio estabelecimento.

Artigo 2.º

Toldos

1 — A colocação de toldos deve respeitar, na sua forma, volume e cor, o caráter ambiental do Centro Histórico.

2 — É interdita a aplicação de toldos de mero efeito visual ou publicitário que tendam a destruir a leitura das fachadas e a obscurecer as vias de circulação.

3 — Os toldos deverão ser preferencialmente do tipo «rolo», formados por um único pano, em tecido de uma só cor, de lona ou material similar, sem bandas laterais e sem proteção superior em chapa metálica.

4 — Os toldos de armação circular serão admitidos quando os vãos a obscurecer forem em arco ou quando essa forma enriquecer de algum modo a leitura do conjunto.

5 — Os toldos devem deixar sempre livre uma altura mínima de 2,1 m acima do passeio quando desenrolados, medida na parte mais alta do passeio, não podendo ser colocados a nível superior ao do pavimento do 1.º andar.

Tripés Publicitários

Artigo 3.º

1 — Apenas é permitida a colocação destes suportes publicitários relativos a estabelecimentos comerciais, cuja localização não seja visível das ruas principais.

2 — O dispositivo deverá ter uma dimensão máxima de 0,80 m × 0,50 m, em ardósia, com suporte em madeira.

A sua colocação no espaço público deverá respeitar os seguintes condicionamentos:

- Não poderá prejudicar o trânsito pedonal e automóvel;
- Não poderá prejudicar outros estabelecimentos;
- No caso de estabelecimentos de restauração e bebidas, apenas se permite a colocação do referido suporte no horário das refeições, não podendo permanecer no espaço público ao longo de todo o dia.

307316758

MUNICÍPIO DE VIZELA**Aviso n.º 14741/2013**

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação e

em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vizela de 14 de novembro de 2013, que a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* e durante 22 dias úteis, se encontra aberto um período de Discussão Pública da Alteração do Plano de Pormenor do Poço Quente.

A proposta do Plano, está disponível para consulta na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vizela.

Durante o período de Discussão Pública, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento deve ser apresentado por escrito e entregue diretamente na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, sita Praça do Município, n.º 522 ou remeter por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara de Vizela — Alteração ao Plano de Pormenor do Poço Quente — Praça do Município, n.º 552, 4815-013 Vizela.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Vizela e na comunicação social, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e outros de igual teor.

22 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

207419547

FREGUESIA DE ALFENA**Aviso n.º 14742/2013**

Para os devidos efeitos torna-se público que, o júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, cujo aviso foi publicado no *Diário da República* n.º 170, IIª série do dia 4 de setembro de 2013, foi alterado em virtude de o presidente do júri, António José Oliveira Fernandes, ter cessado o seu mandato como Presidente da Assembleia de Freguesia de Alfena.

Assim, e por deliberação da Junta de Freguesia, datada do dia 22 de outubro de 2013, o júri do referido procedimento passa a ter a seguinte composição:

Presidente: António Fernandes Macedo Gomes, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Alfena.

Vogais efetivos: Dr. António Jorge Nunes Ribeiro, Técnico Superior da Junta de Freguesia de Alfena, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Álvaro da Silva Pesqueira, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Alfena.

Vogais suplentes: Dr.ª Emília Rosa da Silva Chilro, técnica superior de Recursos Humanos e Dr. António Manuel Constâncio Gaspar, Presidente da Assembleia de Freguesia de Alfena.

22 de novembro de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alfena, *Dr. Arnaldo Pinto Soares*.

307419011

FREGUESIA DE LOUSADO**Aviso n.º 14743/2013**

Para os devidos efeitos, torna-se público, em conformidade com o disposto no artigo 34.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, face ao procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: referência A — carreira/categoria de Assistente Técnico, área administrativa (1 posto de trabalho); referência B — carreira/categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza/auxiliar de serviços gerais) (2 postos de trabalho). Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2013, na Bolsa de Emprego Público, com os respetivos códigos da oferta: OE201303/0164 — referência A e OE201303/0165 — referência B, no jornal *Público*, de 14 de março, que se encontra afixada na Secretaria da Junta de Freguesia, na Estação Caminho Ferro, 10 — 4760-623 Lousado e disponível na sua página eletrónica (www.freg-lousado.pt), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal supra referido.